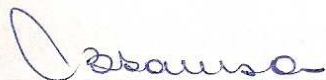



PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. n.º <u>714</u>, Liv. <u>13</u> Fls. <u>51</u>, em <u>13/12/01</u></p> <p>Horas: <u>15:00</u></p> <p> _____ Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____/2001</p>
--	---	---------------------------

AUTOR: Vereador **MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA – PTB**
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 14/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/12/01


"Cria na Câmara Municipal, a Comissão que menciona e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior, será constituída pelos seguintes membros:

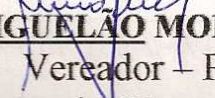
- a) – Presidente: Vereador MIGUEL MOREIRA DA SILVA;
- b) – Relator: Vereador DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA;
- c) – Membro: Vereadora IEDA RESENDE RODRIGUES.

Art. 3º - Compete à Comissão criada pelo presente Projeto, promover todos os atos necessários à preservação dos direitos garantidos pelo (CDC) Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de Dezembro de 2001.


MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA
Vereador – PTB
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/01.

Autor: Luiz Miguel Figueiredo Pereira da Silva - PTB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, ao mesmo, por entender que a matéria referida é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 26/12/01



Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

Presidente


Ver. WELINTON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Relator


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26/12/01




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 014/01*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA					
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTONIO MORAES NETO					
R. CELSO MARTINS SPOHR					
CLODOALDO ALVES DA SILVA					
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE					
IEDA RESENDE RODRIGUES					
JOSÉ RIBEIRO FILHO					
MARIA JOSÉ DE CARVALHO					
MESSIAS DANTAS DE ALMEIDA					
MIGUEL MOREIRA DA SILVA					
R. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO					
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA					
WALTER NAVES DE SOUZA					
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA					

Obs: *Juntos*

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *201 02 101*
[Signature]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO nº 013 /2001 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

‘**CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL, A COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**’.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR , na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - ACOMISSÃO referida no artigo anterior, será constituída pelos Seguintes membros:

- a) – **PRESIDENTE: VEREADOR MIGUEL MOREIRA DA SILVA;**
- b) - **RELATOR: VEREADOR DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA;**
- c) - **MEMBRO : VEREADOR IEDA RESENDE RODRIGUES**

Art. 3º- Compete à Comissão criada pelo presente Projeto , promover todos Os atos necessários à preservação dos direitos garantidos pelo (CDC) Código de Defesa do Consumidor.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Miguel
MIGUEL MIGUELÃO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta Resolução
foi registrada no livro nº 66.678 e publicada no
vol da Câmara Municipal
em 27 / 12 / 2001